



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845, CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2009/07, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui Jornada Especial de Trabalho e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, para os cargos de servente, cozinheira, auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem, quando os servidores respectivos estiverem lotados e em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, desempenhando suas funções junto ao Hospital Municipal São Roque, jornada especial de trabalho nos termos desta lei.

Art. 2º - Na situação indicada no artigo anterior a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de servente e cozinheira, formalmente designados, será, de segunda-feira à sexta-feira, de 06 (seis) horas com 15 minutos de intervalo e de 12 (doze) horas num final de semana por mês, em regime de compensação.

Art. 3º - Na situação indicada no artigo anterior para os servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem e de técnico em enfermagem a jornada de trabalho se dará, alternativamente, das seguintes formas:

- a) jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
- b) jornada de trabalho de 12(doze) horas consecutivas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em regime de compensação;
- c) jornada de 06 (seis) horas diárias com 15 minutos de intervalo e de 10 horas num final de semana por mês, em regime de compensação.

Art. 4º - O Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01
DE NOVEMBRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**